



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1195, DE 2 DE JUNHO DE 2005.

INCLUI ATIVIDADE Nº 2167, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.01, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1039, DE 07.10.2003 E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1145, DE 23.11.2004, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2167, na Lei do Plurianual nº 874, de 15.08.01, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1039, de 07.10.2003, e na Lei Orçamento nº 1145, de 23.11.2004, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dando a seguinte redação:

06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

07 – FMAS – Recursos estado

08.243.0027.2167 – Atenção ao adolescente fragilizado, vulnerabilizado

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.....R\$ 6.100,00

3.3.90.32.00.00.00 – material de distribuição gratuita.....R\$ 800,00

3.3.90.36.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física..R\$ 700,00

3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jur.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e mat. permanente.....R\$ 5.400,00

(dezoito mil reais)

OBJETIVO : Assegurar o desenvolvimento e proteção integral dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial o valor de R\$ 4.000,00 auxílio recebido e o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) auxílio a ser recebido, relativo ao Convênio FECA nº 40792/2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 21 de junho de 2005.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 21.06.05